

ÂNIMA HOLDING S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 09.288.252/0001-32
NIRE 35300350430

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs(as) Acionistas da Ânima Holding S.A para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada, **em segunda convocação, de modo exclusivamente digital**, no dia 21 de fevereiro de 2024 às 15:00 horas, a fim de:

- (1) Deliberar sobre a alteração do parágrafo quinto do art. 12 do Estatuto Social da Companhia, conforme Proposta da Administração;
- (2) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovado o item 1 da ordem do dia, conforme Proposta da Administração;

Instruções Gerais:

1. A assembleia será realizada de **modo exclusivamente digital** pelo sistema de videoconferência zoom, através de link e senha de acesso, a serem disponibilizados conforme itens 3 e 4 abaixo;
2. Observado o item 1 deste edital, será admitida a participação de todos os acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que o nome de tal acionista esteja registrado no Livro de Registro de Ações Escriturais da instituição financeira depositária das ações – Banco Bradesco S.A.
3. Nos termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, bem como da Resolução CVM 81/2022, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

(a) A Companhia solicita aos acionistas o encaminhamento por e-mail de procurações, com firma reconhecida ou assinatura digital do outorgante, e documentos de representação em até 2 (dois) dias antes da data marcada para a realização da AGE, em conformidade com o caput do Art. 8º do seu Estatuto Social e do parágrafo terceiro do artigo 6º da Resolução CVM 81/2022; e

(b) Documentos a serem apresentados pelos acionistas: (i) pessoas físicas - documento de identificação, (ii) pessoas jurídicas - documento de identificação do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia autenticada ou original do seu ato constitutivo, bem como da documentação de representação societária, identificando o seu representante legal (ata de eleição de diretoria) e (iii) acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento - documento de identidade do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor do Fundo de Investimento, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada ou original do Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou gestor, conforme o caso), juntamente com a ata de eleição do representante legal.

4. Admite-se a apresentação dos documentos de identificação mencionados no item 3 destas instruções por meio digital, através de envio para o seguinte e-mail: ri@animaeducacao.com.br;

5. Os acionistas que apresentarem a documentação de identificação até o dia 19 de fevereiro de 2024 receberão o link e a senha de acesso à sala de videoconferência virtual;

6. Para fins de esclarecimento, os acionistas que não apresentem a documentação de identificação até o dia 19 de fevereiro de 2024 não poderão participar da assembleia.

7. Considerando se tratar de segunda convocação para deliberar sobre as matérias indicadas na ordem do dia, nos termos do art. 124, inc. II, e do art. 135 da Lei nº

6.404/76, a administração da Companhia esclarece que o acionista que participar da assembleia poderá:

7.1. Simplesmente participar da assembleia, sem votar, tenha ou não enviado boletim de voto a distância quando da **primeira convocação** para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme edital de convocação que foi publicado no Jornal Valor (página E5 do dia 01/12/2023; página E2 dos dias 02, 03 e 04/12/2023; e página E2 do dia 05/12/2023) (a “Primeira Convocação”); ou

7.2. Participar e votar na assembleia. Caso o acionista já tenha enviado o boletim de voto a distância quando da **Primeira Convocação** para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, mas, ainda assim, queira votar durante a assembleia, todas as instruções de voto enviadas anteriormente pelo referido acionista, por meio de boletim de voto a distância, serão desconsideradas, observando-se para tanto sua identificação no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8. Nos termos do art. 49, parágrafo único, da Resolução CVM 81/2022, por se tratar de **segunda convocação** para deliberação das matérias constantes da ordem do dia, a administração da Companhia informa que serão consideradas as instruções de voto que foram recebidas por meio de boletim de voto enviados para Companhia quando da Primeira Convocação, inclusive os votos recebidos por meio do escriturador. Os votos anteriormente enviados serão considerados uma vez que a data de realização da AGE não ultrapassará 30 (trinta) dias da data que originalmente se realizaria e as deliberações, bem como o conteúdo do boletim de voto a distância, não foram alterados.

9. Tendo em vista que as matérias votadas na assembleia não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 26, §1º da Resolução CVM 81/2022, a administração da Companhia informa que não haverá nova votação por meio de preenchimento e entrega de boletim de voto a distância. Assim, para que seja observado o prazo de segunda convocação previsto no art. 124, inc. II da Lei nº 6.404/76, a Companhia

possibilitará o voto apenas mediante participação por meio eletrônico (acesso ao link de videoconferência na AGE).

10. Em cumprimento a Resolução CVM 81/2022, informamos que a assembleia será gravada.

11. Os documentos relativos às matérias a serem deliberadas na AGE, conforme previsto no Art. 7º da Resolução CVM nº 81/2022, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia e no seu website (ri.animaeducacao.com.br), bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

12. Por fim, a assembleia realizada exclusivamente de modo digital será considerada como realizada na sede da companhia.

São Paulo (SP), 09 de fevereiro de 2024.

Daniel Faccini Castanho
Presidente do Conselho de Administração